

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2.025 (Processo Administrativo nº. 4.274/2.025) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL OBJETO:
De: Viação Jardinense <lideronibusjardim@gmail.com>
Data: 03/06/2025, 16:41
Para: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

Boa Tarde!

Estamos com dúvida nesse item do Edital;

6.21.2.2 - GARANTIA DA PROPOSTA

6.21.2.2.1 - A prestação de garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado da

contratação, conforme trata o artigo 58 da Lei Federal nº. 14.133/2.021.

6.21.2.2.2 - O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 15.150.000,00.

6.21.2.2.3 - O comprovante da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e juntados à plataforma que realizará o certame.

6.21.2.2.4 - A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da

Lei Federal nº. 14.133/2.021.

6.21.2.2.5 - A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura

do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

*** NO CASO NÃO VAMOS PARTICIPAR DE TODAS AS LINHAS O VALOR DA GARANTIA SERIA O MESMO ? OUTRA PERGUNTA, QUAIS AS FORMAS PARA FAZER ESSA GARANTIA DA PROPOSTA?**

No Aguardo.